

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - SESP

O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria de Esportes - SESP, com sede à Praça Antonio Prado, 09, Centro - São Paulo/SP, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - SESP**, para seleção de organização da sociedade civil, visando a celebração de parceria para a execução dos **JOGOS ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO – JEESP/2022**, através do presente edital, para acesso aos recursos do Programa: 4109 – Fomento a Atividade Esportiva e de Lazer, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 61.981/2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como o disposto no presente edital.

Este edital contém 07 (sete) anexos, todos parte integrante, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública e o credenciamento de organizações da sociedade civil para fins de celebração de parceria para a execução dos **JOGOS ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO – JEESP - 2022**.

O valor estimado do Projeto é de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões reais).

As despesas deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária da SESP nº UGE: 410030; Programa: 4109 – Fomento a Atividade Esportiva e de Lazer; Ação: 5131 – Realização e Apoio aos Eventos de Caráter Competitivo; Programa de Trabalho: 27.811.4109.5131.0000; PTRES: 410135; Fonte: 005003111 – Vinculado Federal; Natureza de Despesa: 335039;

1.2. Compõem este Edital os anexos descritos no item 12 do presente instrumento;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 as organizações da sociedade civil que possuam existência de, no mínimo, 02 (dois) anos, e que contenham em seu estatuto social abrangência em atividades com finalidade desporto escolar.

2.2 O não atendimento do requisito supra pelo proponente, ensejará a desclassificação da proposta.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022** serão gratuitas, implicando ao proponente aceite às condições contidas neste edital.

3.2 O presente edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico da SESP e no Diário Oficial do Estado - DOE, a partir de 21 de abril de 2022.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas através da entrega da documentação em envelope lacrado, VIA PEN DRIVE ou CD mediante protocolo na SESP, localizada na Praça Antonio Prado, 09 – 6º andar - Centro – São Paulo/SP, no período de **26 de abril a 25 de maio de 2022**, exclusivamente em dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 13h as 16h. Os documentos deverão estar autenticados, quando necessários, e devidamente assinados por seu representante legal.

3.4 Os interessados que chegarem ao local do protocolo até 16h do último dia poderão efetuar sua inscrição. Em contrapartida, após 16h, não haverá possibilidade de recebimento de envelopes.

3.5 O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 SECRETARIA DE
ESPORTES - SESP

COORDENADORIA DE ESPORTE

Remetente:

NOME DO PROPONENTE ENDEREÇO DO PROPONENTE

3.6 O envelope de inscrição e a mídia eletrônica a que se refere o item 3.3 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 3.7, em 01 (uma) via, em formato A4, não encadernado, com todas as suas páginas e todos os seus anexos rubricados pelo (a) responsável do proponente, bem como numerados sequencialmente.

3.6.1 Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Avaliação ou representante designado, mediante o preenchimento do Termo de Recebimento dos Documentos, ocasião em que será registrada a apresentação de cada documento exigido nos termos do item 3.7 deste edital, na presença do portador, solicitando-se a assinatura deste.

3.6.2 A apresentação de documentos não numerados e/ou não rubricados pelo (a) responsável será registrada no termo de recebimento dos documentos, o qual será assinado pelo seu portador.

3.7 A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Requerimento de Inscrição (Anexo II)
- g) Plano de Trabalho (Anexo III);
- h) Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição com a comprovação

das atividades da instituição através de declarações, matérias, sítios eletrônicos, jornais, revistas, portfólio da entidade, contratos, convênios, termos de parceria, dentre outros;

j) Declaração da proponente de que não possui como dirigente membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado, no qual será celebrado o termo de parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau e declaração da Entidade informando não possuir em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado (anexo VI);

l) Declaração de ciência e concordância, sobre instalações e condições materiais e de que atende aos requisitos para celebração do termo de colaboração e não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para assinatura do instrumento de parceria (anexo V).

m) Declaração de Contrapartida (anexo VII), caso presente;

n) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

o) Estatuto da entidade, ata da última eleição, com qualificação profissional da diretoria;

p) Comprovante de endereço da entidade, com respectivo documento que ateste o funcionamento no local declarado;

3.7.1 A Comissão de Avaliação não receberá quaisquer documentos do item 3.7 após a emissão do Termo de Recebimento dos Documentos.

3.8 Serão considerados INSCRITOS no presente chamamento público, os proponentes que apresentarem o envelope nas condições e prazos estabelecidos neste edital;

3.9 Todos os formulários e anexos integrantes deste edital estão disponíveis no endereço eletrônico da SESP:
www.esportes.sp.gov.br/chamamentopublico

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção da entidade parceira será realizada pela Comissão de Avaliação, previamente designada e legitimada para esse fim.

4.2 Cada membro da Comissão de Avaliação é investido de autonomia e

independência quanto as suas avaliações, que serão feitas em conformidade com os critérios de pontuação que consta no Termo de Referência.

4.3 A seleção se dará pela análise do Plano de Trabalho e documentações apresentadas, aplicando pontuação de acordo com os critérios extraídos do Termo de Referência.

4.4 Será selecionado um único projeto para a execução dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP.

4.5 A entidade que tiver maior pontuação nos critérios elencados no Termo de Referência será a selecionada.

4.6 Ocorrendo empate entre duas ou mais entidades, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

1º Maior pontuação no critério “Capacidade Técnica Operacional”;

2º Maior pontuação no critério “Portfólio”;

3º Maior tempo de consolidação da pessoa jurídica, mediante consulta ao CNPJ.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE

5.1 Serão DESCLASSIFICADOS os proponentes que:

- a) Não possuir no mínimo 02 (dois) anos de existência;
- b) Preencherem quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº 61.981/2016;
- c) Apresentarem documentos ou informações falsas;
- d) Tenham como dirigente membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado no qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;
- e) Apresentar Plano de Trabalho desconforme que não atenda ao evento.
- f) Apresentar proposta com o valor superior ao previsto em Edital e Termo de Referência.

5.2 Caberá a Comissão de Avaliação, diante da não comprovação de 03 (três) anos de atividade do proponente, verificar a observância do respectivo critério, mediante a emissão do comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 Será emitido o RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO até de 02 (dois) dias após o encerramento do prazo de inscrição.

6.2. Poderá ser interposto recurso contra o RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO, direcionado à Comissão de Avaliação, mediante apresentação no setor Convênios, contendo as seguintes informações:

RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.3 O prazo para interpor recursos é de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO. Findo este prazo, será divulgado no site da SESP a RELAÇÃO DE RECORRENTES.

6.4 O prazo para interpor as contrarrazões é de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação da RELAÇÃO DE RECORRENTES.

6.5 Será emitido o RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, no prazo de 02(dois) dias após a divulgação do RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO.

6.6 O RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO será homologado pelo Secretário de Esportes e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado.

6.6.1 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº 61.981/2016.

6.7 É facultada à Comissão de Avaliação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

7. DA CONVOCAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

7.1 A entidade mais bem classificada será convocada para apresentar a Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE, consoante previsto no § 3º, item 01 do artigo 4º do decreto nº 61.981/2016.

7.2 A entidade classificada será convocada para a celebração do Termo de Parceria, que deverá ser atendida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de substituição pela entidade sucessora na classificação.

7.3 A convocação que alude o item 7.1 será realizada por email fornecido no plano de trabalho selecionado, conforme a conveniência e oportunidade da SESP, indicando as providências a serem tomadas pela proponente, imprescindíveis a formalização da parceria.

7.4 A convocação será considerada atendida quando o proponente cientificar a SESP acerca das providências que estão sendo adotadas para a formalização da parceria.

7.5 Será entregue ao parceiro, devidamente assinado por servidor deste órgão, ofício autorizando abertura de conta bancária específica.

7.6 Atendidas as providências da convocação, após a emissão de parecer jurídico, será elaborado o termo de parceria, condicionado à regularidade cadastral e adimplência do proponente.

7.7 O plano de trabalho é parte integrante do termo de parceria.

7.8 A desistência do selecionado implicará a possibilidade de a Comissão de Avaliação proceder a substituição por outro proponente classificado, obedecendo a ordem de classificação.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pelo parceiro, quando este assumir a execução do objeto, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.

8.2 Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta específica do termo de parceria, devendo a movimentação dos recursos da conta específica do termo de parceria ser efetuada, exclusivamente, por Transferência Eletrônica Disponível (TED).

8.3 O cronograma de desembolso será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) quando da assinatura do Termo de Colaboração, para que o parceiro possa dispor de capital para investimentos iniciais, tais como reservas de hotéis, confecção de uniformes, etc e 50% (cinquenta por cento) após a aprovação da prestação de contas da 1º parcela pela Comissão de Avaliação;

8.4 Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas a manutenção da conta ou ao cancelamento da mesma.

devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente a matéria.

9. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

9.1 A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho aprovado, bem como na legislação competente.

9.2 A execução das ações previstas no plano de trabalho se sujeita ao repasse do recurso financeiro.

9.3 A parceria será fiscalizada pela concedente, observando o previsto no Plano de Trabalho apresentado.

9.4 A execução da parceria deverá ser monitorada e registrada através de Relatórios de Execução do Objeto. A administração pública adotará as medidas legais previstas nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 no Decreto nº 61.981/2016.

9.5 O termo de Colaboração poderá ser prorrogado, nos termos da cláusula sexta, item I, do Termo de Colaboração (Anexo III).

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O selecionado por esse edital fica obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, bem como da veiculação da marca da Secretaria de Esportes, nos termos exigidos no Termo de Referência, devendo ocorrer em 02 (duas) etapas: parcial, em até 30 (trinta) dias antes do recebimento da 2ª parcela, e total no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do fim da execução do evento, devendo conter obrigatoriamente:

- a) Termo de encerramento da execução do objeto;
- b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento e da aplicação do recurso;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- d) Material comprobatório da divulgação do Governo do Estado;

10.1 Em caso de descumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver ao erário estadual os recursos financeiros correspondentes atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com determinado na Lei Federal nº 13.019/2014 no Decreto nº 61.981/2016.

10.2 O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do parceiro e a instauração de Tomada de Contas Especial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A SESP e a Comissão de Avaliação ficam isentas de responsabilidade sobre os fatos decorrentes de uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

11.2 O parceiro compromete-se a divulgar a marca do Governo do Estado e da Secretaria de Esportes, fazendo constar a Logomarca Oficial em qualquer projeto gráfico e sua divulgação.

11.3 O apoio do Governo do Estado e da Secretaria de Esportes deverão ser verbalmente citados em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa, bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do Projeto.

11.4 A SESP reserva-se o direito de alterar o presente edital, por conveniência da Administração, sem prejuízos para as ações aqui previstas e sem que caiba às entidades proponentes direitos a quaisquer indenizações;

11.5 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação.

11.6 As dúvidas relativas ao presente edital poderão ser dirimidas através do telefone

(11) 3241-5822 – r. 1203, 1206 ou 1107, ou pelo e-mail pregao@selj.sp.gov.br

12. DOS ANEXOS

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Requerimento de inscrição
- Anexo III: Modelo de Plano de Trabalho
- Anexo IV: Minuta do Instrumento de Termo de Colaboração
- Anexo V: Modelo de Declaração Ciência e Concordância
- Anexo VI – Declaração de que não possui como dirigente membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado.
- Anexo VII – Declaração de Contrapartida
-
-

São Paulo, 25 de abril de 2022

MARCO AURÉLIO PEGOLO DOS SANTOS
Secretário Executivo respondendo pela Pasta